



LIVRO DE LEIS

50

= LEI Nº 1.998, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1992 =
MODIFICA ARTIGO DA LEI Nº 1.963, DE 24 DE FEVEREIRO
DE 1992, QUE DISPÕE SOBRE USOS E OCUPAÇÃO DO SOLO.

ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena,
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e
eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 20, da Lei nº 1.963, de 24 de fevereiro
de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

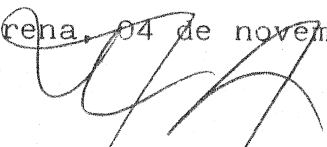
"Artigo 20 - Fica estipulado recuos mínimos obriga-
tórios de acordo com a classificação
das vias, a partir do alinhamento do
terreno, para ambos os lados, onde:

- a - V.P. = 6,00m
- b - V.D. = 5,00m
- c - V.I.S. = 6,00m
- d - V.I. = 4,00m
- e - V.A. = 4,00m

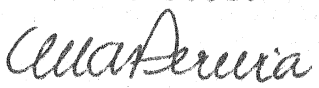
Artigo 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 04 de novembro de 1992.


ARTHUR BALLERINI
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da Secretaria de Negó-
cios Jurídicos desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço
Municipal aos 04 de novembro de 1992.


MARIA ANTONIA PEREIRA
Diretor Administrativo